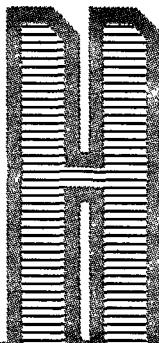




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLIV — Nº 60

SEXTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 1989

BRASÍLIA—DF

CONGRESSO NACIONAL

(*) EMENDAS OFERECIDAS AO PROJETO DE LEI Nº 6, DE 1989-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União Créditos Adicionais, até o limite de Ncz\$ 129.212.026.919,00, e dá outras providências.

(*) Serão publicadas em Suplemento à presente edição.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 61^ª SESSÃO CONJUNTA, EM 15 DE JUNHO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ADHEMAR DE BARROS FILHOS — Greve dos professores e demais servidores da Educação, em São Paulo.

DEPUTADO ELIAS MURAD — Retirada do mercado dos antidiástônicos.

DEPUTADO CARLOS VINAGRE — Descumprimento de anistia constitucional pelo Ministro Antônio Carlos Magalhães, negando-se a readmitir trabalhadores de entidades pertencentes à área do Ministério das Comunicações.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— supressão das expressões “observadas as disposições do Decreto-Lei nº 2.465, de 1º de setembro de 1988”, constantes do art. 8º da Medida Provisória nº 57, já aprovada pelo Congresso Nacional.

1.2.3 — Comunicação da Liderança do PC do B

— Indicação de membro para a Comissão Mista de Orçamento.

1.3 — ORDEM DO DIA

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1987 (nº 306/87, na Câmara dos Deputados), que determina a instalação de equipamentos antipoluição em veículos automotores de uso urbano. *Aprovado o voto.*

Medida Provisória nº 56, de 19 de maio de 1989, que reajusta os vencimentos, salários, soldos, proventos, pensões e demais remunerações dos servidores civis e militares da União, dos extintos Territórios, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.)

Aprovada quanto à constitucionalidade, sendo retirada da pauta após retificação do parecer feita pelo relator Deputado José Tavares, tendo usado da palavra os Deputados Luís Roberto Ponte, Geraldo Campos, César Maia e José Tavares.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Redução dos prazos de medidas provisórias editadas ontem, e outras já em tramitação, para que sejam apreciadas até o próximo dia 30 de junho.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	NCz\$ 9,32
Exemplar Avulso	NCz\$ 0,06

Tiragem 2 200-exemplares.

1.3.2 — Ordem do Dia (continuação)

Medida Provisória nº 59, de 26 de maio de 1989, que dispõe sobre o exercício de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras provisões. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Votação adiada por falta de "quorum".

Medida Provisória nº 60, de 26 de maio de 1989, que altera a redação do art. 11 da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, e dá outras providências, (apreciação preliminar da constitucionalidade.) Votação adiada por falta de "quorum".

1.3.3 — Designação das Comissões Mistas das Medidas Provisórias nº 67

e 68 e fixação de calendário para a sua tramitação.

1.3.4 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se na próxima 3ª feira, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

Ata da 61ª Sessão Conjunta, em 15 de junho de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro e Irãm Saraiva

ÀS 18 HORAS E 45 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — João Meneses — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — João Lyra — Divaldo Surugay — Totônio Vilela Filho — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Afonso Arinos — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Irãm Saraiva — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Der-

zi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaca.

E OS SENHORES DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PFL; Francisco Diógenes — PDS; João Maia — PMDB; José Melo — PMDB; Maria Lúcia — PMDB; Nossa Almeida — PDS.

Amazonas

Beth Azize — PSDB; Carrel Benevides — PTB; Eunice Michiles — PFL; Ézio Ferreira — PFL; José Dutra — PMDB; José Fernandes — PDT; Sadie Hauache — PFL.

Rondônia

Assis Canuto — PFL; Chagas Neto — PMDB; Francisco Sales — PMDB; José Guedes — PSD; José Viana — PMDB; Raquel Cândido — PDT; Rita Furtado — PFL.

Pará

Ademir Andrade — PSB; Aloisio Chaves — PFL; Amílcar Moreira — PMDB; Benedito Monteiro — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Fausto Fernandes — PMDB; Fernando Velasco — PMDB; Gabriel Guerreiro — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Mário Martins — PMDB; Paulo Roberto — PMDB.

Tocantins

Alzir Gomes — PFL; Ary Valadão — PDS; Eduardo Siqueira Campos — PDC; Freire Júnior — PMDB; Moisés Avelino — PMDB; Paulo Mourão — PDC; Paulo Sidnei — PMDB.

Maranhão

Costa Ferreira — PFL; Edivaldo Holanda — PL; Eliézer Moreira — PFL; Enoc Vieira — PFL; Eurico Ribeiro — PDS; Francisco Coelho — PFL; Haroldo Sabóia — PMDB; Jayme Santana — PSD; José Carlos Sabóia — PSB; José Teixeira — PFL; Mauro Fecury — PFL;

Onofre Corrêa — PMDB; Victor Trovão — PFL; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Felipe Mendes — PDS; Jesualdo Cavalcanti — PFL; Jesus Tajra — PFL; José Luiz Maia — PDS; Manuel Domingos — PC do B; Mussa Demes — PFL; Myriam Portella — PDS; Paes Landim — PFL.

Ceará

César Cals Neto — PSD; Etevaldo Nogueira — PFL; Firmino de Castro — PMDB; Furtado Leite — PFL; Gidel Dantas — PDC; Haroldo Sanford — PMDB; Iraniido Pereira — PMDB; José Lins — PFL; Lúcio Alcântara — PDT; Luiz Marques — PFL; Mauro Sampaio — PMDB; Moema São Thiago — PSDB; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL; Osmundo Rebouças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Flávio Rocha — PL; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Iberê Ferreira — PFL; Marcos Formiga — PL; Ney Lopes — PFL; Vingt Rosado — PMDB.

Paraíba

Aduato Pereira — PDS; Agassiz Almeida — PMDB; Antonio Mariz — PMDB; Edmene Tavares — PFL; Evaldo Gonçalves — PFL; Francisco Rolim — ; João Agripino — PMDB; João da Mata — PDC.

Pernambuco

Artur Lima Cavalcanti — PDT; Cristina Tavares — PSDB; Egídio Ferreira Lima — PSDB; Gonzaga Patriota — PDT; Harlan Gadelha — PMDB; Horácio Ferraz — PTB; Inocêncio Oliveira — PFL; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PFL; José Mendonça Bezerra — PFL; José Tinoco — PFL; Marcos Queiroz — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Paulo Marques — PFL; Ricardo Fiúza — PFL; Salatiel Carvalho — ; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Eduardo Bonfim — PC do B; Geraldo Bulhões — PMDB; Roberto Torres — PTB; Viničius Cansanção — PFL.

Bahia

Abigail Feitosa — PSB; Afrísio Vieira Lima — PMDB; Ângelo Magalhães — PFL; Benito Gama — PFL; Domingos Leonelli — PSB; Fernando Santana — PCB; França Teixeira — PMDB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — PFL; João Alves — PFL; João Carlos Bacelar — PMDB; Jonival Lucas — PDC; Jorge Hage — PSDB; Jorge Medauar — PMDB; José Lourenço — PFL; Leur Lomanto — PFL; Lídice da Mata — PC do B; Luiz Eduardo — PFL; Manoel Castro — PFL; Milton Barbosa — PDC; Miraldo Go-

mes — PDC; Nestor Duarte — PMDB; Prisco Viana — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Ulídu- rico Pinto — PMDB; Virgildálio de Senna — PSDB; Waldeck Omellas — PFL.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Jones Santos Neves — PMDB; Lurdinha Savignon — PT; Nelson Aguiar — PDT; Pedro Ceolin — PFL; Rita Camata — PMDB; Rose de Freitas — PSDB; Stélio Dias — PFL.

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira — PL; Aloysio Teixeira — PMDB; Álvaro Valle — PL; Amaral Netto — PDS; Anna Maria Rattes — PSDB; Artur da Távola — PSDB; Benedita da Silva — PT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Alberto Caó — PDT; César Maia — PDT; Daso Coimbra — PMDB; Denis Arneiro — PMDB; Doutel de Andrade' — PDT; Edmilson Valentim — PC do B; Ernani Boldrim — PMDB; Feres Nader — PTB; Francisco Dornelles — PFL; Gustavo de Faria — PMDB; Jayme Campos — PRN; Jorge Leite — PMDB; José Carlos Coutinho — PL; José Luiz de Sá — PL; José Mau- rício — PDT; Lysâneas Maciel — PDT; Márcia Cibilis Viana — PDT; Márcio Braga — PMDB; Messias Soares — PMDB; Miro Teixeira — PDT; Nelson Sabrá — PRN; Osmar Leitão — PFL; Oswaldo Almeida — PL; Paulo Ramos — ; Roberto Augusto — PTB; Roberto Jefferson — PTB; Ronaldo Cesar Coelho — PSDB; Rubem Medina — PFL; Sandra Cavalcanti — PFL; Sérgio Carvalho — PDT; Simão Sessim — PFL; Vivaldo Barbosa — PDT; Vladimir Palmeira — PT.

Minas Gerais

Aécio Neves — PSDB; Álvaro Antônio — PMDB; Alysson Paulinelli — PFL; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PSDB; Carlos Mosconi — PSDB; Célio de Castro — PSDB; Chico Humberto — PDT; Christóvam Chiaradia — PFL; Dálton Canabrava — PMDB; Elias Murad — PTB; Humberto Souto — PFL; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; José da Conceição — PMDB; José Geraldo — PMDB; José Santana de Vasconcellos — PFL; Lael Varella — PFL; Leopoldo Bessone — PMDB; Mário As- sad — PFL; Mário de Oliveira — PMDB; Maurício Campos — PFL; Maurício Pádua — PMDB; Melo Freire — PMDB; Mello Reis — PDS; Milton Lima — PMDB; Octávio Elísio — PSDB; Paulo Delgado — PT; Raimundo Rezende — PMDB; Raul Belém — PMDB; Roberto Brant — PMDB; Ronaldo Carvalho — PMDB; Ronaro Corrêa — PFL; Rosa Prata — PMDB; Sérgio Naya — PMDB; Silvio Abreu — PSC; Virgílio Guimarães — PT; Genesio Aparecido — PT.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — ; Agripino de Oliveira Lima — PFL; Airton Sandoval — PMDB; Antonioguilherme Mendes Thame — PSDB; Antônio Perosa — PSDB; Aristides Cuinha — PSC; Arnaldo Faria de Sá — PRN; Ar-

nold Fioravante — PDS; Bete Mendes — PMDB; Caio Pompeu — PSDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Dirce Tutu Quadros — PSDB; Doreto Campanari — PMDB; Ernesto Gradella — PT; Fábio Feldmann — PSDB; Farabulini Júnior — PTB; Fausto Rocha — PFL; Felipe Cheidde — PMDB; Fernando Gasparian — PMDB; Florestan Fernandes — PT; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Gerson Marcondes — PMDB; Gumercindo Milhomem — PT; Hélio Rosas — PMDB; Irma Passoni — PT; Jayme Paliarin — PTB; João Herrmann Neto — PSB; João Rezek — PMDB; José Camargo — PFL; José Carlos Grecco — PSDB; José Egreja — PTB; José Genoíno — PT; José Maria Eymael — PDC; José Serra — PSDB; Koyu Iha — PSDB; Luiz Gushiken — PT; Maluly Neto — PFL; Manoel Moreira — PMDB; Mendes Bote- lho — PTB; Michel Temer — PMDB; Nelson Seixas — PDT; Paulo Zarur — PMDB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Ralph Biasi — PMDB; Robson Marinho — PSDB; Sônia Borges dos Reis — PTB; Theodoro Mendes — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Délio Braz — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jalles Fontoura — PFL; João Náutal — PMDB; Maguito Vilela — PMDB; Mau- ro Miranda — PMDB; Pedro Canedo — PFL; Tarzan de Castro — PDC.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Carneiro — PMDB; Geraldo Campos — PSDB; Jofran Frejat — PFL; Márcia Kubitschek — PMDB; Maria de Lourdes Abadia — PSDB; Sigmaringa Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PTB.

Mato Grosso

Antero de Barros — PMDB; Joaquim Sucena — PTB; Jonas Pinheiro — PFL; José Amando — PMDB; Osvaldo Sobrinho — PTB; Ubiratan Spinelli — PFL.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — PFL; José Elias — PTB; Juarez Marques Batista — PSDB; Levy Dias — PFL; Plínio Martins — PMDB; Saulo Queiroz — PSDB.

Paraná

Ailton Cordeiro — PFL; Alarico Abib — PMDB; Alceni Guerra — PFL; Antônio Ueno — PFL; Basílio Villani — PTB; Borges da Silveira — ; Darcy Deitos — PMDB; Dionísio Dal Prá — PFL; Ervin Bonkoski — PTB; Hélio Duque — PMDB; Jacy Scanagatta — PFL; José Carlos Martinez — PRN; José Tavares — PMDB; Jovanni Masini — PMDB; Matheus Iensen — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Max Rosenmann — PMDB; Nilton Friedrich — PSDB; Nilso Sguarezi — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Pimentel — PFL; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnsson —

PRN; Santinho Furtado — PMDB; Sérgio Spada — PMDB; Tadeu França — PDT; Waldyr Pugliesi — PMDB.

Santa Catarina

Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Artenir Werner — PDS; Cláudio Avila — PFL; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Küster — PSDB; Geovah Amarante — PMDB; Henrique Córdova — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Orlando Pacheco — PFL; Renato Vianna — PMDB; Ruberval Pilotto — PDS; Valdir Colatto — PMDB; Victor Fontana — PFL; Vilson Souza — PSDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck; Adylson Motta — PDS; Amaury Müller — PDT; Antônio Britto — PMDB; Carlos Cardinal — PDT; Erico Pegoraro — PFL; Floriceno Paixão — PDT; Hermes Zaneti — PSDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PTB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Minacrone — PMDB; Paulo Paim — PT; Ruy Nedel — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Vicente Bogo — PSDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Eraldo Trindade — PFL; Geovani Borges — PFL; Raquel Capiberibe — PSB.

Roraima

Alcides Lima — PFL; Chagas Duarte — PDT.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A lista de presença acusa o comparecimento de 66 Srs. Senadores e 387 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar de Barros Filho.

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO

(Sem partido — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sra e Srs. Congressistas, ocupo a tribuna nesta sessão do Congresso Nacional para abordar um tema da maior importância para meu Estado, São Paulo. Trata-se do problema da greve que hoje envolve milhares de servidores da educação do meu Estado.

Professores e servidores da área de educação encontram-se em greve há semanas e não conseguem, tal a barreira que se ergue contra suas reivindicações, conduzir um entendimento que lhes permita de forma digna, pelo menos, o retorno ao trabalho.

Apelo ao ilustre Governador de São Paulo sobretudo no sentido de superar a rigidez com que o problema vem sendo sistematicamente enfrentado pela administração pública do meu Estado, seja pelo Governador Orestes Quérnia, seja pelo Vice-Governador Almino Afonso.

Quero chamar a atenção das ilustres autoridades de São Paulo para outro aspecto, da

maior importância, de que se reveste esse episódio. Não são apenas os professores e os servidores da educação que estão sendo punidos pela intransigência com que se comporta o governo daquele Estado. Mais do que isto — milhares de crianças da faixa de 1º grau, em virtude de uma greve de 60 dias de duração, estão condenadas a perder o ano letivo.

Vejam, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o drama que está nascendo no meu Estado. Não se trata apenas da punição por ausência de diálogo a que estão submetidos os seus professores e os seus servidores, que lutam para que haja uma solução digna para o direito que têm a melhores salários; trata-se da condenação de crianças à repetência, em virtude da brutal intransigência com que o Governo estadual encara este problema, não dando solução digna à reivindicação de remuneração legítima e compensadora que devem merecer esses servidores e professores.

É este o motivo pelo qual deixo aqui este apelo: que as autoridades do meu Estado abram as portas para o diálogo, e, assim, haverá entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Elias Murrad.

O SR. ELIAS MURAD (PTB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, em 1983, quando fazia parte do Confen, Conselho Federal de Entorpecentes, por solicitação desse colegiado, dei um parecer sugerindo a retirada do mercado farmacêutico brasileiro dos chamados tranquilizantes antidiáfanos. Àquela época tais produtos eram de venda livre no Brasil. A justificativa dos laboratórios produtores era de que a associação existente em tais medicamentos impedia o abuso e, consequentemente a dependência que, às vezes, ocorre com o produto puro.

Tal associação comumente é representada pelo tranquilizante comum do grupo dos benzodiazepínicos (diazepam, lorazepam, bromazepam etc) com ergotamina ou similar e/ou propantheline ou outra substância do grupo da atropina.

O argumento dos "cientistas" brasileiros — pois tal tipo de produto, pelo que sei, só existe no Brasil — é que as drogas associadas produzem desagradáveis efeitos colaterais quando o indivíduo usa o produto em dose alta (4, 5, 6 ou mais comprimidos, por exemplo) e, assim sendo, levaria o usuário a uma autolimitação do seu uso. Por outro lado, a dose do tranquilizante, nas associações, seria menor do que no produto puro.

Mas a verdade é algo diferente. Em primeiro lugar, ao fim de certo tempo, pode aparecer tolerância, com o organismo se acostumando com as drogas associadas, o que leva, geralmente, ao aumento da dose e, às vezes, também ao abuso. Portanto, a associação pode retardar a dependência, mas não a impede. Outrossim, em algumas associações a dose é exatamente a mesma dos tranquilizantes comuns. Já atendi, em nossos serviços, usuários

de drogas dependentes dos antidiáfanos e usando vários comprimidos por dia.

Outrossim, o argumento de que a droga associada teria a vantagem de atuar benicamente nascefaléias ou nas distonias neurovegetativas não é consistente, uma vez que a finalidade primordial do tranquilizante é combater a ansiedade e, caso os distúrbios acima referidos forem de origem nervosa, o produto puro atuará igualmente. Associação apenas aumenta os riscos de efeitos colaterais.

O Confen enviou expediente à Dimed, Divisão de Medicamentos do Ministério da Saúde, anexando nosso parecer e solicitando providências cabíveis.

Àquela época a Dimed — através de seu diretor — adotou uma providência sibilina, digna de autoridades do Terceiro Mundo. Sob o argumento de que tais associações eram fabricadas principalmente por laboratórios genuinamente nacionais e de que a sua retirada do mercado iria prejudicá-los e provocar possivelmente desemprego, pelo fechamento de alguns deles, baixou uma resolução dispondo que os tranquilizantes antidiáfanos deveriam ficar no mercado por mais 5 anos, que nenhum produto novo nessa base seria mais licenciado e que os laboratórios deveriam, no referido período, adaptar-se à resolução, uma vez que a sua licença para fabricar e comercializar o produto não seria mais autorizada.

Surpreendente resolução, porque o produto é bom ou não é, ou pode provocar dependência ou não. A retirada do mercado, uma vez decidida, deve ser imediata e não esperar qualquer prazo, pois corre-se o risco de que, nesse prazo, continue intoxicando seus usuários.

Solicitamos então que pelo menos tais produtos fossem colocados sob exigência de receita médica fiscalizada pelas autoridades sanitárias, uma vez que, em nossa opinião, tal tipo de associação não passava de uma burla farmacológica a fim de vender tranquilizante sem receita médica. Tanto assim que, à época, as multinacionais farmacêuticas descobriram o precioso filão e passaram também a fabricar os antidiáfanos. Recentemente, soubemos que existem cerca de 72 antidiáfanos no mercado farmacêutico brasileiro, sendo aproximadamente 30 por cento deles feitos pelas multinacionais.

Fomos atendidos nesta última solicitação, e os tranquilizantes antidiáfanos passaram a ser dispensados sob receita médica.

O prazo de 5 anos dado pela Dimed venceu no dia 30 de abril último e, curiosamente, uma nova portaria do órgão prorrogava tal prazo por mais dois anos (até 1991).

Fizemos então, dois pronunciamentos da tribuna do Congresso Nacional, protestando por tal atitude e pedindo providências ao Ministério da Saúde. Agora, felizmente, soubermos que o referido Ministério resolveu encarar o problema com coragem, em defesa da saúde do povo brasileiro: proibiu a comercialização de tranquilizantes em todo o País a partir desta data. Antes tarde do que nunca. Como bem disse um conhecido economista e comunicador brasileiro: os tranquilizantes antidiáfanos

tônicos só existem no Brasil e não no resto do mundo. Um deles está errado: o Brasil ou o resto do mundo. Quem acham V. Ex^e que está?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Fernandes.

O SR. JOSÉ FERNANDES (PDT — AM. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tratando-se de um dia em que está prevista uma greve dos aeronautas, desisto da palavra, para facilitar o deslocamento dos companheiros que tomarão o avião até as 21 horas.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Vinagre.

O SR. CARLOS VINAGRE (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte produziram importantes inovações na elaboração da nossa Lei Maior, fruto principalmente do profundo debate a respeito dos mais variados aspectos da realidade brasileira.

São avanços significativos para a reestruturação político-institucional e econômico-social do Brasil, alguns ainda dependentes de regulamentação, enquanto outros efetivamente auto-aplicáveis, portanto com absoluta e imediata eficácia.

Alinha-se entre esses dispositivos, Sr. Presidente, o art. 8º do Ato das Disposições Transitórias, com o seguinte teor:

"Art. 8º "É concedida anistia aos que, no período de 18 de setembro de 1946 até a data da promulgação da Constituição, foram atingidos, em decorrência de motivação exclusivamente política, por atos de exceção, institucionais ou complementares, aos que foram abrangidos pelo Decreto Legislativo nº 18, de 15 de dezembro de 1961, e aos atingidos pelo Decreto-Lei nº 864, de 12 de setembro de 1969, asseguradas as promoções, na inatividade, ao cargo, emprego, posto ou graduação a que teriam direito se estivessem em serviço ativo, obedecidos os prazos de permanência em atividade previstos nas leis e regulamentos vigentes, respeitadas as características e peculiaridades das carreiras dos servidores públicos civis e militares e observados os respectivos regimes jurídicos."

Em seu § 5º, referido artigo também determina:

"§ 5º A anistia concedida nos termos deste artigo aplica-se aos servidores públicos civis e aos empregados em todos os níveis de governo ou em suas fundações, empresas pública ou empresas mistas sob controle estatal, exceto nos Ministérios militares, que tenham sido punidos ou demitidos por atividades profissionais interrompidas em virtude de decisão de seus trabalhadores, bem como em decorrência do Decreto-Lei nº 1.632,

de 4 de agosto de 1978, ou por motivos exclusivamente políticos, assegurada a readmissão dos que forem atingidos a partir de 1979."

O Ministério das Comunicações, no entanto, persiste no descumprimento a referidos preceitos constitucionais, negando-se a efetuar as devidas readmissões dos servidores por eles abrangidos.

Até hoje, Sr. Presidente, por decisão do Ministro Antônio Carlos Magalhães, empresas do sistema telecomunicações, como a Telebrás, Embratel, Correios e Telégrafos e as Operadoras de Telecomunicações nos Estados, mantêm-se inflexíveis na desconsideração ao direito conquistado por tantos trabalhadores, em sua justa aspiração de retorno ao posto de trabalho e às condições legítimas para garantir o sustento de suas famílias.

Instituições de diferentes áreas governamentais — IBGE, Furnas, Companhia Siderúrgica Nacional, Rede Ferroviária Federal, Petrobrás, entre outras — seguindo os princípios do bom senso, empreenderam entendimentos com entidades sindicais e representantes dos servidores diretamente interessados, o que resultou em providências concretas para a definitiva reparação daquela injustiça.

O posicionamento do Ministério das Comunicações, além de revelar profunda insensibilidade e o ranço autoritário do seu titular, constitui um péssimo exemplo para a sociedade brasileira, por desrespeitar frontalmente a Lei Maior do País, desconsiderando um direito cujo exercício independe da elaboração de lei complementar regulamentadora.

Mais, Sr. Presidente, identifica-se tal comportamento como outra tentativa de se desmoralizar o Poder Legislativo, parte, aliás, de uma ampla campanha que visa a desestabilizar as instituições representativas da incipiente democracia brasileira, promovida com a participação de forças políticas interessadas em semear o caos, que certamente levaria o País ao retrocesso e a novo período de exceção.

Impõe-se o absoluto cumprimento da Constituição, por todos os brasileiros e, evidentemente, de maneira ainda mais exemplar, pelos que detêm a responsabilidade de liderança, gestão e direção de instituições públicas.

A readmissão dos trabalhadores de entidades pertencentes à área do Ministério das Comunicações, nos termos estabelecidos pela nova Constituição brasileira, precisa ser decidida imediatamente, não apenas para que a anistia realmente produza seus efeitos, mas também para se restabelecer a credibilidade às leis em nosso País, tão ausente nos dias atuais, por culpa, em grande parte, de atitudes como a do Ministro Antônio Carlos Magalhães, no tratamento aos servidores anistiados pela Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência comunica que determinou a supressão das expressões "observadas as disposições do Decreto-Lei nº 2.468, de 1º de se-

tembro de 1988", constantes do art. 8º da Medida Provisória nº 57, aprovada pelo Congresso Nacional em 13 de junho de 1989, em virtude de aquele decreto-lei ter sido considerado rejeitado nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 25 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Sobre a mesa comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte Ofício nº 35/89

Brasília, 15 de junho de 1989

Senhor Presidente:

Indico o nome do Deputado Manuel Domingos para membro da Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional na vaga que cabe à bancada do Partido Comunista do Brasil.

Atenciosamente. — **Haroldo Lima**, Líder PC do B.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A comunicação lida vai à publicação.

O Sr. Iram Saraiva, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência começa a Ordem do Dia pelo voto, cuja votação foi iniciada na sessão passada pelo Senado e não houve quorum.

Item 40

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1987 (nº 306/87, na Câmara dos Deputados), que determina a instalação de equipamentos antipolução em veículos automotores de uso urbano. (Mensagem Presidencial nº 74/89-CN.)

À discussão da matéria foi encerrada na sessão conjunta realizada no dia 13 do corrente, às dezoito horas e trinta minutos, ficando a votação adiada por falta de quorum.

A Presidência esclarece que, de acordo com o disposto no § 4º do art. 66 da Constituição, a votação dar-se-á em escrutínio secreto.

Nos termos do art. 43, § 2º, *in fine*, do Regimento Comum, a votação será iniciada pelo Senado, uma vez que a matéria vetada é de iniciativa do nobre Senador Nelson Carneiro.

Lembro ao Plenário que a votação refere-se ao voto presidencial e não à parte vetada.

Os Srs. Parlamentares que votarem "Sim" estarão aprovando o voto e rejeitando, portanto, a parte vetada.

Vai-se processar à votação inicialmente pelo Senado.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra V. Ex^e

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, neste momento ainda estão ocorrendo algumas

reuniões em Comissões do Senado Federal. Peço então a V. Ex^a que faça soar a campanha para que os Srs. Senadores acorram ao plenário e dêem *quorum* para a apreciação do voto. Faça V. Ex^a, pois, soar a campanha, advertindo os Senadores para que venham ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência tomará a providência solicitada por V. Ex^a.

A Presidência solicita a todos os Srs. Senadores que tomem seus lugares a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, pela ordem.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo dar um esclarecimento. Vamos apreciar o voto e, se votarmos "Sim", estaremos mantendo o voto; se votarmos "não", derrubaremos o voto.

Então, liderança do PMDB recomenda à bancada o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O Senador Ronan Tito comunica aos Senadores do PMDB que a sua bancada vota "sim". É isso, Senador?

O SR. ROMAN TITO — Precisamente, mas creio que o Plenário merece uma explicação. Essa lei é muito necessária, não se justificaria agora aprovar o voto, quer dizer, teríamos de rejeitar o voto. Trata-se de projeto de lei de autoria do Senador Nelson Carneiro, da maior importância, pois determina a instalação de equipamento antipoluição em carros de uso urbano. No entanto, em virtude do prazo estabelecido para a lei entrar em vigor — até 30 de junho — não é possível que as fábricas se aparelhem para fornecer a tempo esses equipamentos.

No entendimento que tivemos com as Lideranças dos partidos, fui encarregado de ser o porta-voz junto ao autor da proposta, Senador Nelson Carneiro, de uma solicitação para que reapresente o projeto alterando a data da execução para um ano após a sua aprovação, que é o prazo necessário e suficiente para que as montadoras e fábricas de automóveis possam dispor desses equipamentos antipoluentes. Nós, os Líderes de partidos, comprometemo-nos em subscrever, inclusive em regime de urgência, esse projeto já aprovado a todas as Comissões.

Essa é a razão por que recomendamos às bancadas, principalmente à do PMDB, apreciar esse voto votando "sim", para sua manutenção.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — (PSDB — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presi-

dente, a Liderança do PSDB já se pronunciou favoravelmente ao voto, votará "sim". (Procede-se à votação.)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Acre

Aluizio Bezerra
Nabor Junior

Amazonas

Leopoldo Peres

Rondônia

Odacir Soares
Ronaldo Aragão

Pará

Almir Gabriel
João Menezes

Tocantins

Antonio Luiz Maia
Carlos Patrocínio
Moisés Abrão

Maranhão

Alexandre Costa
Edison Lobão
João Castelo

Piauí

Chagas Rodrigues
João Lobo

Ceará

Afonso Sancho

Rio Grande do Norte

José Agripino
Lavoisier Maia

Paraíba

Marcondes Gadelha

Pernambuco

Marco Maciel
Monsueto de Lavor

Bahia

Jutahy Magalhães

Espírito Santo

João Calmon

Rio de Janeiro

Afonso Arinos
Jamil Haddad
Nelson Carneiro

Minas Gerais

Alfredo Campos
Ronan Tito

São Paulo

Fernando Henrique Cardoso
Severo Gomes

Goiás

Iram Saraiva

Distrito Federal

Maurício Corrêa
Meira Filho
Pompeu de Sousa

Mato Grosso

Lourenberg Nunes Rocha
Marcio Lacerda

Mato Grosso do Sul

Mendes Canale

Paraná

José Richa

Santa Catarina

Dirceu Carneiro
Jorge Bornhausen
Nelson Wedekin

Rio Grande do Sul

José Paulo Bisol

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está encerrada a votação. Todos os Srs. Senadores já votaram no Senado Federal.

Vou proclamar o resultado
votaram "sim" 40 Srs. Senadores; votaram "não" 2 Srs. Senadores; não houve abstenções.

Total de votos: 42.

O voto foi mantido. Portanto, não será submetido à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria a que se refere o voto

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 37, DE 1987

(N° 306/87, na Câmara dos Deputados)

Determina a instalação de equipamentos antipoluição em veículos automotores de uso urbano.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As montadoras de veículos automotores de uso urbano deverão instalar, a partir de 1º de junho de 1989, nos carros de sua produção equipamento capaz de reduzir a poluição dos motores de explosão.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Item 1:

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade), da Medida Provisória n° 56, de 19 de maio de 1989, que reajusta os vencimentos, salários, soldos, proventos, pensões e demais remunerações dos servidores civis

e militares da União, dos extintos Territórios, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 17, de 1989-CN, da Comissão Mista, pela inconstitucionalidade da medida e pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 1989, saneando o vício de inconstitucionalidade. (Mensagem Presidencial nº 77/89-CN.)

A Presidência esclarece que, nos termos do art. 10, da Resolução nº 1, de 1989-CN, "se o parecer da Comissão concluir pela inconstitucionalidade total ou parcial da medida provisória ou pela apresentação de emenda saneadora do vício, haverá apreciação preliminar da Constitucionalidade antes da deliberação sobre o mérito.

Parágrafo único. Na apreciação preliminar, quando não haverá discussão, poderão encaminhar a votação quatro congressistas, sendo dois contra e dois a favor".

No seu art. 11, estabelece, ainda, que "decidida a preliminar pela constitucionalidade da medida provisória ou pela aprovação da emenda saneadora do vício, iniciar-se-á, imediatamente, a apreciação da matéria quanto ao mérito".

Passo, portanto, à apreciação do projeto de conversão que reajusta esses vencimentos e extingue o vício de inconstitucionalidade, apontado na medida provisória. Portanto, o que se vai votar é o projeto de lei de conversão que acolhe a medida provisória, mas dela retira o vício de inconstitucionalidade. Então, o voto "sim" é favor do projeto, que já extingue o vício da inconstitucionalidade.

Os Srs. Deputados que são favoráveis à aprovação do projeto, conservem-se como se encontram. (Pausa.)

O Sr. César Maia — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CÉSAR MAIA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que repita a leitura da medida, por gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nobre Deputado César Maia, farei novamente a leitura:

A apreciação do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 1989, que reajusta os vencimentos, salários, soldos, proventos, pensões e demais remunerações dos servidores civis e militares da União, dos extintos Territórios, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências, quanto à preliminar da constitucionalidade, visando a sanar o vício de inconstitucionalidade.

A medida provisória deixa de ser apreciada, passando a ser apreciado o projeto que extingue o vício da inconstitucionalidade. A aprovação do projeto exclui, portanto, a medida provisória, naquilo que for inconstitucional. Acho

que esse é um pensamento generalizado na Casa, ou seja, extinguir a inconstitucionalidade que já existia na medida provisória, e o projeto de lei extingue, afasta e risca. Depois passaremos ao mérito.

O Sr. Vivaldo Barbosa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a votação é do parecer prévio da Comissão sobre a inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sim, é o parecer da comissão sobre a inconstitucionalidade.

O SR. VIVALDO BARBOSA — O que significa o voto "sim"?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Significa aprovar o projeto e não a medida provisória. Significa aprovar a constitucionalidade do texto redigido no projeto. Depois examinaremos o mérito. Quer dizer, a inconstitucionalidade foi objeto de um projeto de lei de conversão que a retira. Aprovado o projeto, já não haverá mais inconstitucionalidade.

Quero esclarecer que a votação é apenas sobre a preliminar da constitucionalidade. Depois passaremos ao mérito.

De modo que a questão se restringe apenas à inconstitucionalidade. A Comissão concluiu que existia inconstitucionalidade e apresentou um projeto sanando-a.

O voto "sim" significa que o Congresso aprova o projeto, já não evitado de inconstitucionalidade.

O Sr. José Tavares — Sr Presidente, pela ordem, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ TAVARES (PMDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na condição de Relator da matéria, devo levar ao conhecimento da Casa e de V. Ex^a que, ao proferir o meu parecer e transformá-lo num projeto de conversão, fui levado a um equívoco, em decorrência de um erro de uma das emendas que acolhi em parte.

Em contato com todos os líderes aqui presentes, falei-lhes sobre o problema. Assim, concordaram em que fosse feita uma retificação do art. 2º, inciso II.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Mas diz respeito à inconstitucionalidade?

O SR. JOSÉ TAVARES — Não.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Então haverá uma votação, posteriormente.

O SR. JOSÉ TAVARES — Mas estou querendo assegurar o direito de depois fazer essa retificação, como forma de corrigir o meu erro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Quando for examinado o mérito, apreciaremos essa questão. Agora, estamos exami-

nando apenas a preliminar de inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Se não houver oposição da Câmara dos Deputados, vou declarar aprovado o projeto quanto à constitucionalidade.

Na Câmara dos Deputados, os Srs. Deputados que estiverem de acordo com o projeto que sana a inconstitucionalidade conservem-se como estão. (Pausa.)

Aprovado na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Senadores que estão de acordo com o projeto que sana a inconstitucionalidade, conservem-se como estão. (Pausa.)

Aprovado no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Passa-se à apreciação da medida provisória, revista pelo projeto de lei de conversão, que é o que passa a ser examinado.

Votaremos agora a apreciação da matéria quanto ao mérito.

Concedo a palavra ao nobre Deputado José Tavares.

O SR. JOSÉ TAVARES (PMDB — PA.

Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o art. 2º do meu substitutivo, que se transformou em projeto de conversão, no seu inciso II, diz o seguinte:

"Aos que percebem acima de três salários mínimos mensais aplicar-se-á trimestralmente o percentual igual à variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor, IPC, verificado nos três meses anteriores, excluído o percentual excedente, dentro de cada mês, a 5%, o qual implicará reajuste igual a este excedente, no mês seguinte àquele em que ocorreu o excesso."

Pretendo, já que dei ao meu substitutivo o espírito da Política Nacional de Salários, aprovada no Congresso Nacional, corrigir essa falha, encaixando nesse inciso II os seguintes dizeres:

"Aos que percebem acima de três salários mínimos mensais, aplicar-se-á..."

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Nobre Deputado, peço a V. Ex^a que leia mais devagar, para que eu possa fazer a correção.

O SR. JOSÉ TAVARES — Nobre Presidente, agora começo o que quero incluir, exatamente para repetir o que foi aprovado na Política Nacional de Salários.

"...aplicar-se-á, até o limite referido no inciso anterior, a regra nele contida e, no que excede, aplicar-se-á, trimestralmente..."

Sr. Presidente, depois desta retificação continuam os dizeres do inciso II do meu substitutivo. Com isso, todas as Lideranças estão de acordo e vamos simplesmente colocar no projeto de conversão o espírito da isonomia e da Política Nacional de Salários que aprovamos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nobre Deputado José Tavares, gostaria que V. Ex^a enviasse à Mesa o texto. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa pede a atenção dos Srs Deputados e dos Srs Senadores. O Relator acaba de trazer a retificação ao seu substitutivo que ficaria assim redigido, no art. 2º:

"Aos que percebem acima de três salários mínimos mensais, aplicar-se-á, até o limite referido no inciso anterior, a regra nele contida e, no que exceder, aplicar-se-á, trimestralmente, o percentual igual à variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor — IPC, verificado nos três meses anteriores, excluído o percentual excedente dentro de cada mês a 5%, o qual implicará reajuste igual a esse excedente no mês seguinte àquele em que ocorrer o excesso."

Este é o texto que vai ser votado e submetido, portanto, à apreciação dos Srs. Deputados e Senadores

À medida foram apresentadas 21 emendas. A Comissão Mista, em que seu parecer nº 17, de 1989 — CN, concluiu pela apresentação de Projeto de Lei de Conversão, que os Srs. Deputados e Senadores têm em mãos, acolhendo, em parte, as emendas de nºs 6, 7, 14 e 18, considerando prejudicadas as de nºs de 1 a 5, 8, 11, 15 a 17, 19 e 20, e rejeitando as de números 9, 10, 12, 13 e 21.

Passa-se, então, à discussão da medida, do projeto e das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao Deputado José Fernandes. (Pausa.)

S. Ex^a desiste.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Luís Roberto Ponte.

O SR. LUIZ ROBERTO PONTE (PMDB) — (RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria apenas de dizer meia dúzia de palavras sobre o tema, muito importante para a Nação. Certamente, pelas razões que exporei, a proposição que farei é também de cunho impopular, e, se, como regra, isso já é ruim para o Parlamentar, que aqui vem em função do voto popular, é pior num ano eleitoral.

O projeto que o Governo nos enviou implica aumento de despesa orçamentária, certamente em nível que pode ser suportado pelo Tesouro. Na medida em que há um substitutivo que aumenta substancialmente as necessidades de numerário para pagar ao funcionalismo público civil e militar, como o Relator propõe, vamos criar mais um impasse na já difícil situação em que o País se debate. Faço, pois, um apelo aos colegas no sentido de que votem pela rejeição do substitutivo, para mantermos o projeto exatamente como veio, porque essa é a única forma de termos possibilidade de pagar ao funcionalismo público sem introduzir uma deformação no próprio orçamento. Até argüo a possibilidade de o Congresso ampliar

despesas no orçamento sem determinar a fonte correspondente. (Apupos nas galerias.)

Rogo aos companheiros — evidentemente, se não tivermos possibilidade de aprovar a matéria da maneira como está — que transfiramos essa decisão, nem que seja pela retirada do plenário daqueles que atenderem meu apelo, para que façamos uma reflexão e votemos a matéria depois de uma análise madura, evitando a possibilidade de voto do Presidente ao que aprovarmos.

A Sr^a Irma Passoni — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Sr. Deputado Geraldo Campos está inscrito para discutir a matéria. Se V. Ex^a tem uma questão de ordem, terá preferência

A Sr^a Irma Passoni (PT — SP. Sem Revisão da oradora.) — Falarei depois.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o Sr. Deputado Geraldo Campos.

O SR. GERALDO CAMPOS (PSDB—DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs Congressistas, respondendo às alegações do Deputado Luís Roberto Ponte, quero dizer que o Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 56, apresentado pela Comissão Mista, é uma tentativa de trazer sensatez à mensagem que o Governo encaminhou a esta Casa, voltando a cometer erro semelhante ao que cometeu no ano passado, ao congelar o pagamento da URP referente aos meses de abril e maio, o que determinou que milhões de servidores e empregados das estatais recorressem à greve, causando prejuízos incalculáveis à Nação. Novamente, o Governo tenta fazer duas políticas: uma para os trabalhadores das estatais e iniciativa privada e outra para o servidor público, como se houvesse dois preços para a mesma mercadoria, dois tipos de supermercado.

Todos somos vítimas, por igual, da inflação e do Plano Verão, e só há um caminho: aprovar a proposta apresentada, em nome da Comissão Mista, pelo Deputado José Tavares, entendendo ao servidor público o mesmo tratamento dado aos demais milhões de trabalhadores.

Não tem qualquer cabimento a exceção pretendida pelo Sr. Luís Roberto Ponte. O argumento de que não há dinheiro é falso. Todos sabemos que os tributos são cobrados por alíquotas, que, aplicadas sobre os preços inflacionados da mercadoria, aumentam a arrecadação. Esse reajuste é apenas nominal, não implicando aumento real nenhum. Precisamos aprovar o projeto, dar essa satisfação ao servidor público, assegurando aos que ganham até três salários mínimos reajuste mensal, ainda mais quando a inflação se eleva à casa dos dois dígitos, devendo chegar perto de 20% ainda no mês de junho.

Como querer que quem ganha até três salários mínimos — a maioria dos servidores públicos — permaneça durante três meses suportando a inflação acumulada, para ter reajuste apenas no fim do trimestre? Propõe tam-

bém o Projeto de Lei de Conversão do Deputado Jose Tavares que quem ganha acima de três mínimos receberá mensalmente reajuste ate essa faixa de salários, o que excede a três mínimos ficaria congelado, para ser recebido no fim do trimestre, sendo que o excedente a 5% seria recebido no mês seguinte àquele em que ocorresse o excesso. Achamos que é uma afronta pretender que o servidor público federal civil e militar receba da forma diferente da aplicada aos demais trabalhadores.

Apelo para esta Casa no sentido de que não compactue, mais uma vez, com uma insensatez, que jogará o servidor público na greve, na paralisação, no protesto e, o que é o pior, em maior desestímulo e desmotivação, divorciando-a da sociedade civil. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Mesa adverte às galerias que, embora acolha todos com muito prazer, não aceita nenhuma manifestação, a favor ou contra, sob pena de serem evacuadas.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, com a permissão do orador, cumprimento V. Ex^a. Era esta a manifestação que pretendia fazer, em nome de um partido que está a favor deste projeto, mas entendo que o aplauso e a vaia constituem uma interferência nos trabalhos e na soberania do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Obrigado a V. Ex^a. Essa tem sido a orientação desta Presidência desde o primeiro dia, e não será mudada até o fim da atual administração.

O Sr. Ronan Tito — Deputado Geraldo Campos, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GERALDO CAMPOS — Ouço, V. Ex^a com prazer.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Deputado Geraldo Campos, quero apoiar o discurso de V. Ex^a dizendo que nós, do PMDB, nos orgulhamos do trabalho que fez o Deputado José Tavares no seu substitutivo — juridicamente bom, constitucionalmente perfeito e que busca a justiça. De maneira que V. Ex^a tem toda a razão, e o meu partido aproveita a oportunidade para hipotecar apoio a V. Ex^a, ao substitutivo do Deputado José Tavares e à Mesa, para que, embora todos sejamos favoráveis ao projeto, seja mantida a disciplina e não haja manifestação das galerias. Em nenhum plenário do mundo ela é permitida.

O SR. GERALDO CAMPOS — Sr. Presidente, para encerrar minha fala, quero dizer que me sinto muito honrado com o apoio do Líder do PMDB no Senado à manifestação que aqui fizemos, bem como com o do Deputado Ibsen Pinheiro, que falou sobre a posição do PMDB na Câmara dos Deputados. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao Deputado César Maia.

O SR. CÉSAR MAIA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr Presidente, da ma-

neira que vamos daqui a três meses ninguém vai receber nada. As finanças públicas estão em processo de putrefação. Não se trata de justiça ou injustiça. Não há condição de se continuar assumindo os compromissos que imaginamos que o Governo é capaz de assumir. O País vai quebrar, e ninguém vai receber os salários — nem o servidor, nem os aposentados, nem os pensionistas. Temos de tomar cuidado com as decisões que estão sendo tomadas nesta Casa. Esta é uma situação grave. Falo em meu nome e sob a minha responsabilidade.

A proposta do Deputado Luís Roberto Ponte de discutir esta questão considerando os números não apenas de despesa, mas também de receitas, é coerente. Não se pode fazer substituição de texto "em cima da perna", sem que conheçamos corretamente despesa e receita. Este não pode ser o Congresso das despesas e ali, do outro lado, o Governo da receita. Não há de onde tirar dinheiro, a não ser do povo, através de hiperinflação. Não dará tempo de pagar reajuste salarial todos os dias.

Discutamos esta questão com calma. Esta modificação foi feita aqui, agora. Há tempo. Não podemos decidir "em cima da perna" matéria tão grave. Pensemos e construamos direito a transição democrática.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O nobre Deputado César Maia levantou uma preliminar que, a meu ver, é o adiamento desta votação, para que se examine com mais profundidade a emenda agora oferecida, sobre cuja extensão nem todos tiveram oportunidade de meditar. Essa medida tem prazo até o dia 21. Assim, consulto as Lideranças se não seria melhor apreciá-la na próxima sessão, dando tempo para que examinem a repercussão que acaba de ser anunciada pelo nobre Deputado César Maia, um dos parlamentares com mais lucidez de espírito desta Casa, que levanta preliminar da maior relevância. Estou de acordo com as lideranças, mas acho que a intervenção de S. Ex^a merece maior apreciação.

A Sra. Irma Passoni — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

A SRA. IRMA PASSONI (PT—SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não vou aqui contestar, em princípio, o Deputado César Maia, mas o Governo Federal tem de provar que não tem condições. Sabemos que ele é responsável pela decadência da arrecadação nos últimos tempos. Nós aqui, também, não examinamos essa questão, apenas punirmos, aliás, apoiando o arrocho salarial. Há uma política salarial para os trabalhadores em geral e outra para os servidores públicos. Aceitariam o princípio de arrocho de três em três meses, ficando a maioria dos servidores abaixo do salário mínimo e tendo que receber abono, para que seja cumprida a Constituição. Aceito o princípio de reexaminar e rediscutir. Não sou contra isso, desde que haja debate amplo e não simplesmente o argumento de

que isso vai quebrar e arrebentar o País. Os funcionários não são os responsáveis por esta quebra, que ocorreu este ano, especificamente por causa do Plano Verão, da sustentação da caderneta verde e assim por diante. São bilhões e bilhões de dólares envolvidos nesta brincadeira. Com essa quantia seria possível dar aumento maior aos servidores. Temos de examinar o problema global e não transformar os funcionários públicos em bode expiatório. Não sou favorável a despesas imensas no Orçamento com servidores, por outro lado a sociedade brasileira cobra do Estado, do Poder Público, os serviços a que têm direito, e só é possível cobrar tais serviços dos servidores se eles forem remunerados dignamente.

Portanto, como Presidente da Comissão de Serviço Público, solicito seja formada uma comissão mista, juntamente com o Relator, para que se reexamine a questão no seu sentido amplo e não simplesmente como defesa do Estado, como se esta fosse alguma coisa desligada da sociedade e de seus servidores. (Palmas nas galerias.)

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB—RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não sei se comprehendi bem a manifestação de V. Ex^a. A Presidência entendeu a manifestação do Deputado César Maia como questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Assim a entendi, em virtude da gravidade das afirmações de S. Ex^a, que alega que essa modificação foi feita agora, sem que houvesse mediação a respeito, com o plenário chamado a opinar sobre alteração que não está sequer impressa — lida da tribuna.

Se houvesse concordância, não haveria dúvida, mas porque as vozes se elevaram contra essa medida ser votada imediatamente é que considero a manifestação de S. Ex^a como questão de ordem. Se já figurasse no avulso, não teria dúvida alguma, porque todos os Srs. Congressistas já estariam informados. Porém só neste instante tornaram conhecimento dos novos textos.

O SR. IBSEN PINHEIRO — Sr. Presidente, no mérito, o PMDB manifestou sua posição favorável à matéria, mas não pode deixar de reconhecer que o Deputado César Maia levantou uma questão que tem pertinência. A alteração foi feita em plenário, verbalmente, e a matéria, pelo menos, deve merecer publicação. Nesse aspecto, embora tenha posição definida quanto ao mérito, reconheço a procedência da questão de ordem formulada pelo ilustre Deputado César Maia, bem assim da interpretação de V. Ex^a, que me parece conforada pelo Regimento.

A liderança do PMDB entende que, se V. Ex^a se orientar nesse sentido, daria segurança à deliberação que poderemos tomar, temporivamente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. José Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ TEIXEIRA (PFL—MA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a questão de que estamos tratando foi objeto de discussão numa Comissão Mista especialmente designada para esse fim, conforme é da nossa sistemática de trabalho. Veio a plenário o parecer que considera a matéria inconstitucional, nos termos tratados pela medida provisória. O Relator apresenta, portanto, um substitutivo.

Ora, já podemos colocar uma primeira questão:

Se a medida provisória, que trata de uma temática única, foi considerada inconstitucional, temos diante de nós uma dúvida: se o procedimento que estamos adotando — que é norma da Casa — é justo, adequado, em se tratando de uma matéria inconstitucional, fazendo-se uma derivação para aprovar. Em todo caso, não é essa a questão que estamos debatendo, mas vou deixá-la aqui para o Plenário refletir.

O prazo legal que temos para aprovação ou rejeição desta matéria vai até o dia 21 deste mês. Portanto, temos prazo suficiente.

O Partido da Frente Liberal tem sido consciente no que diz respeito à necessidade de esgotarmos a discussão de todas as matérias que são submetidas ao Plenário.

Ora, há pouco ouvimos essas ponderações do Líder do Governo, preocupado com a repercussão do fato de que o Governo que será o executor dessa medida. Ouvimos também o Relator apresentar de improviso, aqui no plenário, uma retificação ao seu próprio parecer, fato que demonstra que S. Ex^a teve pouco tempo para estudar a matéria. Se escapou algo fundamental a S. Ex^a para trazê-lo à apreciação do Plenário às pressas e de improviso como veio, o Relator me dá o direito de admitir que o Líder do Governo está correto nas suas ponderações.

Portanto, acho que é um dever da Casa refletir mais sobre a matéria e ouvir as ponderações que todos queiram fazer. O Partido da Frente Liberal não se manifesta contra a matéria, mas se coloca a favor da necessidade de sobre ela refletirmos pelo tempo a que temos direito.

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. GERSON PERES (PDS—PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o primeiro parecer sobre a medida provisória, conforme determina a resolução que trata do processo de tramitação das medidas, levanta a inconstitucionalidade da matéria. E, preliminarmente — parece-me — V. Ex^a terá que consultar o Plenário sobre esta matéria, se ela

é urgente ou relevante, porque, se o Relator argui a inconstitucionalidade da matéria, ela deixou de ser relevante e urgente. O Plenário terá de votar esta matéria. Se o plenário aceitar o parecer pela inconstitucionalidade, a matéria deixará de tramitar. Este é o primeiro caso. Estranho, agora, que apareça o substitutivo. Ora, para oferecer um substitutivo na matéria, o Relator já deixou de lado a questão da inconstitucionalidade, porque aprecia o mérito. E é sobre o mérito que iremos nos manifestar.

O ilustre e eminente Deputado César Maia, que, nesta Casa, pauta a sua conduta com correção e também com muito patriotismo, levanta a necessidade de pararmos para refletir. O nosso Partido, o Partido Democrático Social, acompanha a preliminar levantada por S. Ex^e e concorda em que paremos para refletir mais um pouco, visto que temos prazo, e para que voltemos depois a analisar, no mérito, a matéria, uma vez que preliminarmente teremos que analisá-la sob o aspecto da relevância e da urgência.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nobre Deputado Gérson Peres, a urgência, a relevância e a constitucionalidade já foram proclamadas. Estamos discutindo o mérito. O parecer do ilustre Relator, acolhido em parte pelo Plenário, exclui a inconstitucionalidade. Mas, no mérito, sugere medida sobre a qual a Mesa teve dúvidas, visto que, pelo nosso Regimento, o Plenário só deverá apreciar matéria impressa no avulso. Não há avulso contendo esta alteração. O próprio Regimento manda que se publiquem avulsos exatamente para que Deputados e Senadores compareçam ao Plenário e votem com conhecimento integral sobre a matéria que estão deliberando. Foi por esta razão que a Mesa recebeu como questão de ordem a intervenção do nobre Deputado César Maia.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Vivaldo Barbosa.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de anunciar a posição da bancada do PDT sobre este assunto. A bancada do PDT já havia participado das negociações que chegaram ao texto aqui lido e que reproduz a mesma filosofia que estabelecemos como princípio para o setor privado e público, que é uma política salarial única, com um reajuste seguindo os mesmos métodos e cálculos para se fazer justiça, para que o trabalhador, quer do setor privado ou público não seja vítima da inflação, o que acontece neste País, principalmente com relação ao setor público.

Então, a posição do PDT foi discutida na convenção, em reunião de Liderança e durante o dia de ontem. Chegamos a este texto que, segundo o próprio Relator confessou, quis seguir o mesmo método e a mesma política, mas por erro de formulação o seu texto não reproduziu com fidelidade a política que ele queria adotar.

De modo que o texto aqui apresentado não é nenhuma novidade para este Plenário.

Temos posição firmada: A bancada é favorável a este texto.

Acontece, Sr. Presidente, que o Deputado César Maia tem razão quando diz que qualquer previsão de despesa deve ter em contrapartida uma receita, e o Congresso Nacional está falhando ao dar seguimento a isto.

Reclamo especialmente às Lideranças vinculadas ao atual Governo da República para que dêem sequência ao projeto tributário de aumento de arrecadação tributária, enviado para cá por ele próprio. Trata-se, especialmente, do projeto do imposto sobre grandes fortunas. Aliás, será uma grande oportunidade para votarmos paralelamente o aumento dos servidores, tal como foi concebido e redigido no projeto substitutivo do Relator. Votariam simultaneamente a receita adequada e apropriada para cobrir estas despesas por ocasião da votação do projeto de aumento de arrecadação tributária enviado pelo Executivo.

Aproveito a ocasião para, especialmente, reclamar das Lideranças do Governo, dos partidos que aqui sustentam o Governo, para que deem andamento a esses projetos de arrecadação tributária, especialmente ao projeto de criação de imposto sobre grandes fortunas. Embora o Deputado César Maia, como ele disse, coloque a questão em caráter pessoal, a bancada do PDT tem uma posição de mérito bem firme a esse respeito. Nós subscrevemos a sua preocupação no sentido de aprovarmos essa oportunidade e incluir nessa mesma votação projetos de lei que aumentam a arrecadação tributária, fornecendo a contrapartida para que o Erário possa arcar com esse aumento de despesas. Subscrevemos e adotamos essa posição de adiamento de votação para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa, aliás, ao tomar essa deliberação, está interpretando o art. 33, do Regimento Comum, que diz:

“Os avulsos das matérias constantes da Ordem do Dia serão distribuídos aos Congressistas com antecedência mínima de vinte e quatro horas.”

Para quê? Para que os Srs. Congressistas possam tomar conhecimento do teor das matérias que vão votar. Como esta é uma emenda substancial no projeto, muitos dos Srs. Parlamentares poderiam ser surpreendidos votando uma matéria sobre a qual não meditaram. Daí por que a Mesa entendeu de converter em questão de ordem a intervenção do nobre Deputado César Maia.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Deputado José Tavares.

O SR. JOSÉ TAVARES (PMDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, em primeiro lugar, pedira a atenção de todos, porque, se não tivermos a atenção devida para uma matéria como esta,

será muito difícil, evidentemente, formarmos um juízo de valor a respeito do assunto. Lamentavelmente, em razão da essência das nossas atividades, temos tido a prática um tanto quanto arriscada de não nos atermos, com a devida atenção, as questões discutidas e, em seguida, votadas.

O que está sendo colocado em discussão e votação, nesta hora? A Medida Provisória nº 56, que, entre outras coisas, trouxe um aumento de 30% para os servidores públicos, civis e militares. Essa medida, analisada e discutida por uma Comissão Mista, recebeu 21 emendas.

Designado Relator, analisei a medida provisória em si e as emendas a ela apresentadas. Cheguei à conclusão de que deveria rejeitar algumas — e o Presidente já leu quais foram essas emendas — e acolher outras. Uma das emendas que acolhi foi a do Senador Iram Saraiva, nº 6, que sanou o vício de inconstitucionalidade da medida. Também é uma das prerrogativas desta Casa sanar a inconstitucionalidade. Se assim não fosse, ao chegar aqui uma medida inconstitucional, seria simplesmente ignorada. E o Governo, se quisesse, mandaria outra constitucional. Atendendo à diligência o Senador Iram Saraiva houve por bem, como forma de corrigir a inconstitucionalidade da medida, apresentar uma emenda. Coube a mim, como Relator, dar esta interpretação. Em consequência, a medida deixou de ser inconstitucional.

Aprovamos aqui, recentemente, projeto que trata da política nacional de salários. Nunca é demais lembrar que a Constituição que aprovamos trata da questão da isonomia, do princípio de tratamento ao trabalhador público e ao trabalhador privado.

Qual o espírito da emenda do Senador Iram Saraiva? Sanar esse vício. Veio contribuir para atendermos o que a Constituição manda em seu art. 39, ou seja, a aplicação do mesmo princípio de tratamento que adotamos na política nacional de salários para os trabalhadores da iniciativa privada. Peço permissão para ler um trecho pequeno do meu parecer a respeito desse assunto. Começo dizendo:

Questionável é a constitucionalidade da medida, frente ao princípio jurídico da isonomia que aprovamos na nova Constituição. Entendemos que o Executivo, ao discriminar servidores públicos, seja ele civil ou militar, ativo ou inativo, subtraí-lo da incidência da lei estabelecida da nova Política Nacional de Salários, recentemente aprovada por este Congresso Nacional, feriu o princípio constitucional da isonomia para conferir tratamento desigual aos servidores públicos, com relação aos demais trabalhadores, visto que, por força de mandamento expresso no § 2º do art. 39, da nova Constituição, o servidor é identificado como uma das espécies do gênero trabalhador, não podendo, portanto, sofrer tratamento jurídico diferenciado daquele aplicado ao gênero ao qual pertence.

Em síntese, a eiva de inconstitucionalidade foi sanada, ao acolher parte da emenda da autoria do nobre Senador Iram Saraiva e do Deputado Geraldo Campos.

Na sequência, o que cabe ao Relator? Analisar as emendas como elas chegam. O Relator é um homem falível, pois é um ser humano. Não me ocorreu detectar, na oportunidade, dentro da emenda parcialmente acolhida do Senador Iram Saraiva, esta falha contida expressamente no art. 3º da Lei da Política Nacional de Salários, que estabelece o seguinte:

"Aos trabalhadores que perceberem mais de três salários mínimos mensais aplicar-se-á até o limite referido no artigo anterior a regra nele contida e no que excede as seguintes normas..."

Então, ao acolher essas emendas, sanei a inconstitucionalidade. Se, lamentavelmente, uma delas não trouxe todo o espírito da Política Nacional de Salários que estou acolhendo, tenho, mais do que a obrigação, o dever de corrigir isso. Portanto, não há nada de absurdo, ilegal ou imoral que possa preocupar tanto alguns Colegas nesta hora. O que estou fazendo é colocar no meu parecer algo que a emenda não contempla, mas é correto fazê-lo, porque está no projeto de lei que aprovamos, há alguns dias, quando definimos a Política Nacional de Salários. Espero que meus Colegas estejam devidamente informados a respeito deste assunto. Sei, nobre Deputado José Lourenço, que, regimentalmente, não é possível mais incluir no meu parecer o que consta da Política Nacional de Salários. Não sou nenhuma criança, ingênuo ou desinformado. Quero aqui — e foi nesses termos que conversei com o Líder Ibsen Pinheiro — que usemos o bom senso, que esta Casa também tem de adotar. Só isso, nada mais. Não queremos prejudicar quem quer que seja muito pelo contrário, queremos fazer justiça ao servidor civil ou militar, ativo ou inativo.

Acolhemos, no meu parecer, essas expressões que nada mais vão fazer do que corrigir uma injustiça que, de alguma maneira, involuntariamente, eu, como Relator, poderia estar praticando contra os servidores públicos do País.

Em síntese, é isto.

Gostaria que V. Ex's refletissem sobre tudo isso. Pessoalmente, não vejo mal em não se votar isso hoje; temos prazo. Essa é a grande verdade. Não há o que se esconder aqui. É uma situação real, e o meu partido, o PMDB — e tenho certeza absoluta, porque conversei com o Líder Ibsen Pinheiro — entende que o mínimo que devemos fazer pelos servidores civil, militar, ativo ou inativo, é o que colocamos aqui no nosso parecer.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Todas as manifestações, até agora, foram no sentido de se submer à votação essa medida, já com os avulsos devidamente corrigidos, na primeira sessão.

Realmente, o art. 23 do Regimento Interno declara que os avulsos da matéria constantes da Ordem do Dia serão distribuídos aos Congressistas com antecedência mínima de 24 horas. Isso quer dizer avulsos corrigidos para que, com base neles, os Srs. Parlamentares

possam votar a favor ou contra. Como esse avulso não traduz realmente o pensamento do Relator, como S. Ex^a acaba de expor, a Mesa só tem um caminho a seguir: suspender a discussão dessa matéria e mandar publicar os avulsos como o novo parecer, que será submetido a votos no dia 20 do corrente, terça-feira, já que o prazo termina no dia 21. Não haverá, portanto, prejuízo para a apreciação da matéria e a manifestação livre dos Srs. Deputados e Senadores sobre o mérito da proposição.

A Sr. Irma Passoni — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

A SR. IRMA PASSONI (PT — SP. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, é apenas para pedir um esclarecimento, sobre o encaminhamento da votação. A votação da constitucionalidade do parecer poderia ser feita hoje?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Estamos no mérito. Foi aprovada a inconstitucionalidade da medida provisória, sem nenhuma divergência. Todos estavam de acordo que havia uma inconstitucionalidade, que foi corrigida. Agora, é o mérito que está sendo objeto de apreciação. E como ele não é aquilo que está publicado e divulgado, na terça-feira votaremos o mérito da medida. Não mais discutiremos a constitucionalidade ou inconstitucionalidade da matéria.

O Sr. José Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ TEIXEIRA (PFL — MA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a questão de ordem que levanto diz respeito à inconstitucionalidade da matéria. Nos termos da Resolução nº 1, que disciplina a sistemática, a medida provisória recebe dois pareceres: o primeiro sobre a admissibilidade, que é integrada por dois aspectos: a urgência e a relevância. Esse procedimento já é uma questão ultrapassada. O segundo ponto é que só um relatório trata da constitucionalidade e do mérito. Ora, Sr. Presidente, parece-me que isso não é lógico. Se concordarmos em que a matéria é inconstitucional, não há como seguir a sua discussão, conforme foi brilhantemente exposto aqui pelo nobre Deputado Gérson Peres, se não me engano.

Por isso, levanto esta questão, pedindo um esclarecimento à Mesa a respeito de como fica a declaração de inconstitucionalidade dessa medida.

Por, outro lado, quero ressaltar a posição do Partido da Frente Liberal em relação ao substitutivo apresentado pelo Sr. Relator. Eu o entenderia preliminar, mas gostaria de aprofundar o estudo a esse respeito. Parece-me que, mesmo o Sr. Relator trabalhando de forma imperfeita, ainda que apoiado por aquela Resolução nº 1, ele próprio cometeu equívoco ao provocar a alteração em matéria de inicia-

tiva exclusiva do Sr. Presidente da República. Nos termos do art. 61, § 1º, e do art. 63, item II, o nobre Relator cometeu inconstitucionalidade.

De qualquer maneira, Sr. Presidente, como a matéria é grave, levanto a seguinte questão de ordem: se o Relator atribui inconstitucionalidade à matéria encaminhada pelo Presidente da República, quem julga sobre a constitucionalidade que ele, Relator, apresentou ao Plenário?

Quero ressalvar a posição do Partido da Frente Liberal, que está interessado em aprofundar o estudo a respeito da constitucionalidade do substitutivo.

A Sr. Irma Passoni — Sr Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não é possível, nobre Deputada.

A Sr. Irma Passoni — É que havia sido anunciada uma decisão por V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vou explicar. Foi discutida a inconstitucionalidade da medida. O parecer do Relator sanou a inconstitucionalidade. O que é arguido agora não é a inconstitucionalidade da medida, mas do projeto que sanou a inconstitucionalidade arguida pelo Relator.

Na discussão da matéria, o Líder do PFL levanta uma outra questão: a de que, ao corrigir a inconstitucionalidade, o projeto teria criado outra inconstitucionalidade. Evidentemente, essa é a argumentação que o Líder do PFL acaba de fazer, porque o objetivo do projeto foi sanar uma irregularidade. Essa inconstitucionalidade é que ficou sanada pelo projeto. Se ele incorreu numa outra inconstitucionalidade, o Plenário dirá oportunamente. No dia 20 poderemos retornar a essa questão.

O Sr. José Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ TEIXEIRA (PFL — MA. Sem revisão do orador.) — Além de tudo o que foi dito, Sr. Presidente, devo dizer ainda que o Plenário não apreciou o substitutivo, não opinou também a respeito do parecer do Relator, ou seja, a medida provisória é inconstitucional ou não!

Portanto, a questão continua em aberto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O seu exame será aprofundado no próximo dia 20.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 2:

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade), da Medida Provisória nº 59, de 26 de maio de 1989, que dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das ne-

cessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 20, de 1989-CN, da Comissão Mista, pela inconstitucionalidade dos incisos XII e XIII do art. 7º, do art. 9º, do art. 10, do art. 13 e do art. 15 da medida e pela apresentação de Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 1989, saneando os vícios de inconstitucionalidade. (Mensagem Presidencial nº 81/89-CN.)

Passa-se, portanto, à apreciação do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 1989, que "dispõe sobre o exercício de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências", quanto à preliminar da constitucionalidade, visando a sanar os vícios de inconstitucionalidade.

Em votação na Câmara.

Os Srs. Deputados que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Gumercio Milhomem (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O Sr. Robson Marinho (PSDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PSDB requer verificação de votação.

O Sr. Presidente (Nelson Carneiro) — A Mesa vai proceder à verificação.

Peço aos Srs. Deputados que ocupem seus lugares.

A Mesa aproveita a oportunidade para comunicar à Casa que foram baixadas, pelo Poder Executivo, duas medidas provisórias, que têm um prazo de trinta dias para serem votadas pelo Congresso Nacional. Esses trinta dias se escoarão no dia quinze de julho, em pleno recesso. Ora, só há duas hipóteses: ou o Congresso continua reunido até o dia quinze de julho, para votar essas duas medidas, ou a Mesa se vale do disposto no art. 19 da Resolução nº 1, que dispõe o seguinte:

"Em caso de notória e excepcional urgência, o Presidente do Congresso Nacional, não havendo objeção do Plenário, poderá reduzir os prazos estabelecidos nesta resolução."

A Presidência sugere, se os Srs. Líderes estiverem de acordo, que a Mesa divulgue um roteiro que possibilite a apreciação dessas duas medidas — que espero sejam as últimas desse primeiro período legislativo — até o dia 30 do corrente mês, a fim de evitar que os Srs. Parlamentares tenham que comparecer à Casa durante o mês de julho. Portanto, a Mesa tomará as providências, se obtiver o apoio dos Parlamentares. (Palmas).

Havendo apoio, a Mesa ainda hoje redigirá e divulgará o roteiro para a apreciação das duas medidas provisórias, que devem ser votadas até o dia 30 de junho. Há mais cinco medidas cujo prazo termina em julho. A Mesa vai valer-se do mesmo dispositivo para que elas sejam votadas até o dia 30 de junho.

Assim, nós, Parlamentares, depois de tantos meses de trabalho, poderemos voltar às nos-

sas bases e conviver com nosso eleitorado. Se não houver oposição do Plenário, considerarei aceita esta solução. A Mesa vai valer-se desses dispositivos para fixar um roteiro que permita a votação de todas as medidas provisórias até o dia 30 do corrente mês.

O Sr. Elias Murad — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a V. Exª a palavra.

O SR. ELIAS MURAD (PTB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, concordo com a sugestão de V. Exª, mas pergunto: se na segunda-feira o Governo editar novas medidas provisórias, que iremos fazer?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Evidentemente, encontraremos outros meios. Se S. Exª baixar novas medidas provisórias até 5 de julho, em cinco dias, na forma do art. 62, teremos de convocar a Câmara dos Deputados e o Senado Federal. Não pensemos no pior, mas no melhor. V. Exª é um otimista inveterado.

O SR. ELIAS MURAD — Sou um otimista inveterado, como V. Exª também o é.

O Sr. Jesus Tajra — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JESUS TAJRA (PFL — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, complementando a questão de ordem levantada pelo ilustre Deputado Elias Murad, creio que V. Exª, na condição de Presidente do Congresso Nacional, poderia solicitar ao Presidente da República que evitasse editar outras medidas agora, porque acredito que não haja assuntos tão urgentes ou tão relevantes que as justifiquem. Também temos o direito a férias, pois há dois anos e meio vivemos trabalhando continuadamente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Transmitirei ao Sr. Presidente da República o apelo de V. Exª para que não nos mande medidas provisórias, a não ser em casos excepcionais, pelo menos de hoje em diante, já que não posso evitar as que já foram publicadas.

O SR. JESUS TAJARA — Peço a V. Exª que entre em entendimento com o Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à verificação. Peço aos Srs. Líderes que compareçam à Mesa para indicar, ainda esta noite, os membros das duas Comissões Mistas que vão opinar sobre as duas medidas provisórias publicadas hoje.

Passa-se à verificação.

Peço aos Srs. Deputados que ocupem seus lugares.

A Mesa solicita aos Srs. Líderes que, após a verificação, compareçam à Mesa para fazer as indicações, a fim de que as comissões sejam nomeadas ainda na sessão de hoje.

Passa-se, então, à verificação.

A Mesa declarou aprovado o Projeto de Conversão nº 8, na parte preliminar, que visava a sanar a inconstitucionalidade.

Portanto, os Srs. Deputados que estiverem de acordo com o parecer votarão "sim", os que forem contrários votarão "não".

Procede-se à votação.

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alércio Dias — Sim
João Maia — Sim
Nosser de Almeida — Sim

Amazonas

Beth Azize — Sim
Carrel Benevide — Sim
Eunice Michiles — Sim

Rondônia

Chagas Neto — Abstenção
José Guedes — Não
José Viana — Sim
Raquel Cândido — Sim
Rita Furtado — Sim

Pará

Amilcar Moreira — Sim
Benedicto Monteiro — Sim
Carlos Vinagre — Sim
Domingos Juvenil — Sim
Fernando Velasco — Sim
Gabriel Guerreiro — Sim
Gerson Peres — Sim
Jorge Arbage — Sim
Mário Martins — Sim
Paulo Roberto — Sim

Tocantins

Alzir Gomes — Sim
Ary Valadão — Sim
Eduardo Siqueira Campos — Sim
Freire Júnior — Abstenção
Paulo Mourão — Sim

Maranhão

Cid Carvalho — Sim
Edivaldo Holanda — Sim
Haroldo Sabóia — Sim
José Carlos Sabóia — Sim
José Teixeira — Sim
Onofre Corrêa — Sim
Victor Trovão — Sim

Piauí

Felipe Mendes — Sim
Jesualdo Cavalcanti — Sim
Jesus Tajra — Sim
Manuel Domingos — Não
Mussa Demes — Sim
Myriam Portella — Sim

Ceará

César Cals Neto — Sim
Etevaldo Nogueira — Sim
Firmo de Castro — Não
Iranildo Pereira — Sim

José Lins — Sim
 Lúcio Alcântara — Não
 Luiz Marques — Sim
 Mauro Sampaio — Sim
 Moema São Thiago — Sim
 Moysés Pimentel — Sim
 Orlando Bezerra — Sim
 Paes de Andrade — Sim
 Raimundo Bezerra — Sim
 Ubiratan Aguiar — Sim

Rio Grande do Norte

Vingt Rosado — Sim

Paraíba

Adauto Pereira — Sim
 Antonio Mariz — Sim
 Francisco Rolim — Sim
 João Agripino — Sim

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — Sim
 Cristina Tavares — Sim
 Egidio Ferreira Lima — Sim
 Gonzaga Patriota — Não
 Inocêncio Oliveira — Sim
 Marcos Queiroz — Sim
 Maurílio Ferreira Lima — Não
 Nilson Gibson — Sim
 Oswaldo Lima Filho — Não
 Ricardo Fiuza — Sim
 Wilson Campos — Sim

Alagoas

Eduardo Bonfim — Não
 Geraldo Bulhões — Sim
 Roberto Torres — Sim
 Vinicius Cansanção — Sim

Bahia

Afrísio Vieira Lima — Sim
 Fernando Santana — Não
 Genebaldo Correia — Sim
 Haroldo Lima — Não
 Jairo Carneiro — Sim
 Jorge Hage — Não
 José Lourenço — Sim
 Lídice da Mata — Não
 Milton Barbosa — Sim
 Prisco Viana — Sim
 Raul Ferraz — Sim
 Virgildálio de Senna — Não

Espírito Santo

Hélio Manhães — Sim
 Jones Santos Neves — Sim
 Nelson Aguiar — Não
 Rita Camata — Sim
 Stélio Dias — Sim

Rio de Janeiro

Álvaro Valle — Sim
 Anna Maria Rattes — Sim
 Artur da Távola — Sim
 Benedicta da Silva — Não
 Carlos Alberto Caó — Abstenção
 Daso Coimbra — Sim
 Ednilson Valentim — Não
 José Maurício — Não

Lysâneas Maciel — Não
 Márcia Cibilis Viana — Não
 Márcio Braga — Sim
 Messias Soares — Sim
 Miro Teixeira — Não
 Vivaldo Barbosa — Não

Minas Gerais

Aécio Neves — Sim
 Bonifácio de Andrade — Sim
 Célio de Castro — Sim
 Elias Murad — Sim
 Genésio Aparecido — Sim
 Humberto Souto — Sim
 Israel Pinheiro — Sim
 João Paulo — Não
 José da Conceição — Sim
 José Geraldo — Não
 Luiz Alberto Rodrigues — Sim
 Mário Assad — Sim
 Mello Reis — Sim
 Milton Lima — Sim
 Octávio Elísio — Sim
 Paulo Delgado — Não
 Ronaro Corrêa — Sim
 Saulo Coelho — Sim
 Sílvio Abreu — Abstêncão
 Virgílio Guimarães — Abstêncão

São Paulo

Aristides Cunha — Sim
 Bete Mendes — Não
 Farabolini Júnior — Não
 Fernando Gasparian — Não
 Florestan Fernandes — Não
 Geraldo Alckmin Filho — Sim
 Gumerindo Milhomem — Não
 José Egreja — Sim
 Koyu Iha — Não
 Luiz Gushiken — Não
 Manoel Moreira — Sim
 Mendes Botelho — Sim
 Michel Temer — Não
 Nelson Seixas — Não
 Plínio Arruda Sampaio — Não
 Robson Marinho — Sim

Goiás

Aldo Arantes — Não
 João Natal — Sim
 Maguito Vilela — Não

Distrito Federal

Augusto Carvalho — Não
 Francisco Carneiro — Sim
 Geraldo Campos — Sim
 Maria de Lourdes Abadia — Sim
 Sigmaringa Seixas — Não
 Valmir Campelo — Sim

Mato Grosso

Antero de Barros — Sim

Paraná

Jacy Scanagatta — Sim
 José Tavares — Sim
 Nelton Friedrich — Não
 Sérgio Spada — Sim
 Tadeu França — Não

Santa Catarina

Antônio Carlos Konder Reis — Sim
 Eduardo Moreira — Sim
 Francisco Küster — Não
 Geovah Amarante — Sim
 Henrique Cordova — Não
 Orlando Pacheco — Sim
 Renato Vianna — Sim
 Ruberval Pilotto — Sim
 Victor Fontana — Sim
 Vilson Souza — Sim

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — Não
 Carlos Cardinal — Não
 Hermes Zaneti — Sim
 Ibsen Pinheiro — Sim
 Luís Roberto Ponte — Sim
 Mendes Ribeiro — Sim
 Nelson Jobim — Sim
 Paulo Paim — Não

Amapá

Eraldo Trindade — Sim
 Raquel Capiberibe — Sim

Roraima

Alcides Lima — Sim
 Chagas Duarte — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não havendo *quorum*, a votação fica adiada para a próxima terça-feira, dia 20 do corrente, juntamente com o item 3 da pauta.

É o seguinte o item cuja votação é adiada

— 3 —

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade), da Medida Provisória nº 60, de 26 de maio de 1989, que altera a redação do art. 11 da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 21, de 1989-CN, da Comissão Mista, pela inconstitucionalidade da medida e pela apresentação de Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 1989, saneando o vício de inconstitucionalidade. (Mensagem Presidencial nº 82/89-CN.)

Prazo: 28-6-89

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Mesa designa as Comissões Mistas que deverão opinar sobre as medidas provisórias baixadas hoje pelo Poder Executivo.

De acordo com as indicações das Lideranças ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de examinar as matérias.

MEDIDA PROVISÓRIA N° 67

Titulares
SENADORES

João Lira
 Gerson Camata
 Nabor Júnior

Divaldo Suruagy
José Paulo Bisol
Jarbas Passarinho
Affonso Camargo

Suplentes

Wilson Martins
João Calmon
Mansueto de Lavor
João Menezes
Chagas Rodrigues
Roberto Campos
Mário Maia

DEPUTADOS

Firmo de Castro
Irajá Rodrigues
Max Rosenmann
José Lins
José Tinoco
Saulo Queiroz
João Hermann
Nyder Barbosa
Afrísio Vieira Lima
Manoel Moreira
Jairo Carneiro
Cláudio Ávila
Dirce Tutu Quadros
José Carlos Sabóia

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 68
SENADORES**

Raimundo Lira
Severo Gomes
Gerson Carnata
Marco Maciel
Chagas Rodrigues
Moisés Abrão
Jamil Haddad
Márcio Lacerda
João Lira
Nabor Júnior
Edison Lobão
José Paulo Bisol
Carlos Patrocínio
Ney Maranhão

DEPUTADOS

Osmundo Rebouças
João Agripino
Léllo Souza
Mussa Demes
Jairo Carneiro
Ronaldo César Coelho
Haroldo Lima
Mauricio Nasser
Naphtali Alves de Souza
Raul Ferraz
José Tinoco

Luiz Marques
Arthur da Távola
Aldo Arantes

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— De acordo com o art. 19 da Resolução nº 1, de 1989-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para a tramitação das matérias:

 Dia 15-6 — Designação das Comissões Mistas

 Dia 16-6 — Instalação das Comissões Mistas

 Até 20-6 — Prazo para apresentação de Emendas

 — Prazo para a Comissão emitir Parecer sobre a admissibilidade

 Até 22-6 — Prazo na Comissão

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se na próxima terça-feira, dia 20, às 18 horas e 30 minutos, destinada à leitura de mensagens presidenciais e apreciação de medidas provisórias.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 35 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral	NCz\$ 9,32
Exemplar avulso	NCz\$ 0,06

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral	NCz\$ 9,32
Exemplar avulso	NCz\$ 0,06

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

**Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP: 70160.**

**Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 224-5615,
na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação
de Atendimento ao Usuário.**

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: NCZ\$ 0,06